



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 92345/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 17/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00028/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRAPB.
INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda

ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
58.762.500/0001-40

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MANGUEIRA-PB		SINAPI - 04/2025 - Paraíba SICRO3 - 01/2025 - Paraíba ORSE - 03/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25,0%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		14.280,17	35,58 %
1.1	72101 SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	255	7,64	9,55	6,07 %
1.2	624 ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	14	28,85	36,06	1,26 %
1.3	1205 ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	3	156,33	195,41	1,46 %
1.4	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	50	36,05	45,06	5,61 %
1.5	17 ORSE	Demolição de reboco	m²	120	9,01	11,26	3,37 %
1.6	104959 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	120	21,92	27,40	8,19 %
1.7	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	50	32,15	40,18	5,01 %
1.8	1859 ORSE	Revisão de esquadria de ferro	m²	9	121,31	151,63	3,40 %
1.9	1682 ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	3	130,13	162,66	1,22 %
2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		929,13	2,32 %
2.1	93146 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1	228,88	286,10	0,71 %
2.2	91991 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	29,84	37,30	0,09 %
2.3	101877 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	63,35	79,18	0,20 %

ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 58.762.500/0001-40
Proprietário responsável técnico
CREA-PB nº 162220292-9

ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
58.762.500/0001-40

2.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	23,13	28,91	28,91	0,07 %
2.5	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	7,16	8,95	268,50	0,67 %
2.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	48,34	60,42	120,84	0,30 %
2.7	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	43,32	54,15	108,30	0,27 %
3			DIVISÓRIA E FORRO EM GESSO		1		3.302,85	3.302,85	8,23 %
3.1	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	14,4	73,00	91,25	1.314,00	3,27 %
3.2	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	36,24	43,91	54,88	1.988,85	4,96 %
4			PINTURA		1		15.936,68	15.936,68	39,71 %
4.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1260	7,81	9,76	12.297,60	30,64 %
4.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	36,24	9,72	12,15	440,31	1,10 %
4.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	62,1	41,21	51,51	3.198,77	7,97 %
5			SERVIÇOS FINAIS		1		5.683,11	5.683,11	14,16 %
5.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	478,31	597,88	597,88	1,49 %
5.2	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	400,11	500,13	1.500,39	3,74 %
5.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	145,20	181,50	544,50	1,36 %
5.4	94559	SINAPI	JANELA DE FERRO DE CORRER	m²	1,2	651,50	814,37	977,24	2,44 %
5.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	298,40	373,00	373,00	0,93 %
5.6	95002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	10	53,20	66,50	665,00	1,66 %

ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 58.762.500/0001-40
Proprietário responsável técnico
CREA nº 162220262-9

ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
58.762.500/0001-40

5.7	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	255	3,22	4,02	1.025,10	2,55 %
-----	------	--------	-----------------------	----	-----	------	------	----------	--------

Total sem BDI 32.110,21
Total do BDI 8.021,73
Total Geral 40.131,94

ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 58.762.500/0001-40
Proprietário responsável técnico
CREA-PB nº 162220292-9

ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
58.762.500/0001-40

ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
58.762.500/0001-40

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA
ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MANGUEIRA-PB

Bancos
SINAPI - 04/2025 -
Paraíba
SICRO3 - 01/2025 -
Paraíba
ORSE - 03/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
		14.280,17	14.280,17
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	100,00%
		929,13	929,13
3	DIVISÓRIA E FORRO EM GESSO	100,00%	100,00%
		3.302,85	3.302,85
4	PINTURA	100,00%	100,00%
		15.936,68	15.936,68
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	100,00%
		5.683,11	5.683,11
Porcentagem			100,0%
Custo			40.131,94
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			40.131,94

ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 58.762.500/0001-40
Proprietário responsável técnico
CREA-PB nº 162220292-9

ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
58.762.500/0001-40

DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

		A = 50 M²		50,0000000					
1.8	1859	ORSE	Revisão de esquadria de ferro	m²	9	130,47	163,08	1,467,72	3,47 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				A = 9,0 M²			9,0000000		
1.9	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	3	135,85	169,81	509,43	1,21 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 3 UNIDADES			3,0000000		
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 100A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1	240,52	988,94	988,94	2,34 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.2	91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	31,04	38,80	38,80	0,09 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.3	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	68,17	85,21	85,21	0,20 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	24,24	30,30	30,30	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.5	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	7,71	9,63	288,90	0,68 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 30			30,0000000		
2.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	52,43	65,53	131,06	0,31 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 2			2,0000000		

RUA MÃE BURREGA - CENTRO - Ilaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br



DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA
ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MANGUEIRA-PB

Bancos
SINAPI - 04/2025 - Paraíba 25,0%
ORSE - 03/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		14.972,17	14.972,17	35,44 %	
1.1	72101 SINAPI	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	255	7,83	9,78	2.493,90	5,90 %	
Local		Descrição	Fórmula				Quantidade		
			A = 255 M²				255,0000000		
1.2	624 ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	14	29,89	37,36	523,04	1,24 %	
Local		Descrição	Fórmula				Quantidade		
			Q = 14 UND				14,0000000		
1.3	1205 ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	3	162,37	202,96	608,88	1,44 %	
Local		Descrição	Fórmula				Quantidade		
			Q = 3				3,0000000		
1.4	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	50	38,52	48,15	2.407,50	5,70 %	
Local		Descrição	Fórmula				Quantidade		
			A = 50 M²				50,0000000		
1.5	17 ORSE	Demolição de reboco	m²	120	9,16	11,45	1.374,00	3,25 %	
Local		Descrição	Fórmula				Quantidade		
			A = 120 M²				120,0000000		
1.6	104959 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	120	23,01	28,76	3.451,20	8,17 %	
Local		Descrição	Fórmula				Quantidade		
			A = 120 M²				120,0000000		
1.7	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	50	34,19	42,73	2.136,50	5,06 %	
Local		Descrição	Fórmula				Quantidade		

RUA MAE BUREGA - CENTRO - Itaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br



DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

		Q = 3		3,0000000			
5.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	UN	3	156,23	1,39 %
		Fórmula		Quantidade			
Local		Q = 3		3,0000000			
5.4	94559	SINAPI	JANELA DE FERRO DE CORRER	m²	1,2	698,95	2,48 %
		Fórmula		Quantidade			
Local		Q = 1,2 M²		1,2000000			
5.5	86902	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	323,43	0,96 %
		Fórmula		Quantidade			
Local		Q = 1		1,0000000			
5.6	95002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	10	57,57	1,70 %
		Fórmula		Quantidade			
Local		A = 10 M²		10,0000000			
5.7	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	255	3,34	2,52 %
		Fórmula		Quantidade			
Local		Q = 255 M²		255,0000000			

Total sem BDI 33.811,22
Total do BDI 8.438,28
Total Geral 42.249,50

WENDEYSON GOMES FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL

RUA MÃE BURREGA - CENTRO - Itaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br

DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA
ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MANGUEIRA-PB

Bancos
SINAPI - 04/2025 -
Paralisa
ORSE - 03/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 14.972,17	100,00% 14.972,17
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 988,94	100,00% 988,94
3	DIVISÓRIA E FORRO EM GESSO	100,00% 3.484,05	100,00% 3.484,05
4	PINTURA	100,00% 16.709,55	100,00% 16.709,55
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 6.094,79	100,00% 6.094,79
Porcentagem			100,0%
Custo			42.249,50
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			42.249,50

WENDEYSON GOMES FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL

RUA MÃE BUREGA - CENTRO - Ilaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br

DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

		A = 50 M²		50,0000000					
1.8	1859	ORSE	Revisão de esquadria de ferro	m²	9	130,47	163,08	1,467,72	3,47 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				A = 9,0 M²			9,0000000		
1.9	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	3	135,85	169,81	509,43	1,21 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 3 UNIDADES			3,0000000		
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 100A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_01/2016	UN	1	240,52	988,94	988,94	2,34 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.2	91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	1	31,04	38,80	38,80	0,09 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.3	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1	68,17	85,21	85,21	0,20 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2024	UN	1	24,24	30,30	30,30	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 1			1,0000000		
2.5	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	30	7,71	9,63	288,90	0,68 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 30			30,0000000		
2.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	2	52,43	65,53	131,06	0,31 %
Local			Descrição	Fórmula			Quantidade		
				Q = 2			2,0000000		

RUA MÃE BURREGA - CENTRO - Ilaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br

DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA
ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MANGUEIRA-PB

Bancos
SINAPI - 04/2025 - Paraíba 25,0%
ORSE - 03/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético						
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		14.972,17
1.1	72101 SINAPI	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERÂMICAS	m²	255	7,83	9,78
Local		Descrição	Fórmula			Quantidade
			A = 255 M²			255,0000000
1.2	624 ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	14	29,89	37,36
Local		Descrição	Fórmula			Quantidade
			Q = 14 UND			14,0000000
1.3	1205 ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	3	162,37	202,96
Local		Descrição	Fórmula			Quantidade
			Q = 3			3,0000000
1.4	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	50	38,52	48,15
Local		Descrição	Fórmula			Quantidade
			A = 50 M²			50,0000000
1.5	17 ORSE	Demolição de reboco	m²	120	9,16	11,45
Local		Descrição	Fórmula			Quantidade
			A = 120 M²			120,0000000
1.6	104959 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	120	23,01	28,76
Local		Descrição	Fórmula			Quantidade
			A = 120 M²			120,0000000
1.7	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	50	34,19	42,73
Local		Descrição	Fórmula			Quantidade
						2,136,50
						5,06 %

RUA MAE BUREGA - CENTRO - Itaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br

DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

		Q = 3		3,00000000					
5.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	156,23	195,28	585,84	1,39 %
Local	Descrição			Fórmula		Quantidade			
				Q = 3		3,00000000			
5.4	94559	SINAPI	JANELA DE FERRO DE CORRER	m²	1,2	698,95	873,68	1.048,41	2,48 %
Local	Descrição			Fórmula		Quantidade			
				Q = 1,2 M²		1,20000000			
5.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	323,43	404,28	404,28	0,96 %
Local	Descrição			Fórmula		Quantidade			
				Q = 1		1,00000000			
5.6	95002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	10	57,57	71,96	719,60	1,70 %
Local	Descrição			Fórmula		Quantidade			
				A = 10 M²		10,00000000			
5.7	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	255	3,34	4,17	1.063,35	2,52 %
Local	Descrição			Fórmula		Quantidade			
				Q = 255 M²		255,00000000			

Total sem BDI 33.811,22
Total do BDI 8.438,28
Total Geral 42.249,50

WENDEYSON GOMES FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL

RUA MÃE BURREGA - CENTRO - Ilaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br

DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA
ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MANGUEIRA-PB

Bancos
SINAPI - 04/2025 -
Paralisa
ORSE - 03/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.972,17	14.972,17
3	DIVISÓRIA E FORRO EM GESSO	100,00%	100,00%
4	PINTURA	988,94	988,94
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	100,00%
		3.484,05	3.484,05
		100,00%	100,00%
		16.709,55	16.709,55
		100,00%	100,00%
		6.094,79	6.094,79
		100,00%	100,00%
		42.249,50	42.249,50
		100,00%	100,00%
		42.249,50	42.249,50

WENDEYSON GOMES FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL

RUA MÃE BUREGA - CENTRO - Ilaporanga / PB
(83) 9997-25729 / wendeyson@yahoo.com.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 16:29:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 92345/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00028/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 08/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.131,94

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRAPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 37

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.131,94

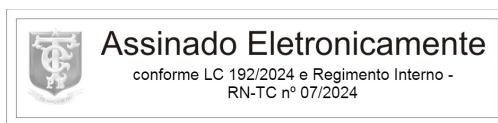
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ita Projetos Contra Incendio E Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.762.500/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Sim	0751eff81072c2e1f62929489ea60cb0
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	0751eff81072c2e1f62929489ea60cb0
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ita Projetos Contra Incendio E Consultoria Ltda	Sim	af551912fb39f519658a89eb683feb64

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA N° DV00028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250428DV00028

CONTRATO N°: 00098/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 134.093.644-55, Carteira de Identidade n° 4385879 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA - RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 109 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ n° 58.762.500/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00028/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.131,94 (QUARENTA MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n° 58.762.500/0001-40
Proprietário responsável técnico

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos:
 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 122 1002 2054 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/11/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

IT-PROJETO CONTRATANTE
E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 58.762.500/0001-40
Proprietário/Responsável Técnico
CREA-PA 0762220292-9

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

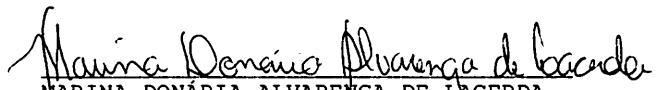
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 15 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal
134.093.644-55

PELO CONTRATADO

ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 56.762.500/0001-40
ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA
LTDA
CREA-PB nº 162220292-9



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 16:33:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 92347/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000982025

Data da Publicação: 16/06/2025

Data da Assinatura: 15/06/2025

Data Final do Contrato: 15/11/2025

Valor Contratado: R\$ 40.131,94

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRAPB.

Informações Complementares: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO LOCAL DA NOVA ESTRUTURA QUE SEDIARÁ O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRAPB.

Contratado (Nome): Ita Projetos Contra Incendio E Consultoria Ltda

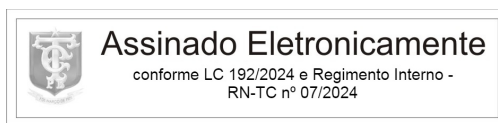
Contratado (CNPJ): 58.762.500/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2cdd24d03d7422c3b422d768d46267f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 92345/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2025

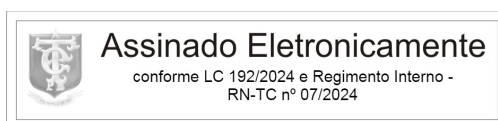
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 16:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92347/25 ao Documento 92345/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92345/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	2cdd24d03d7422c3b422d768d46267f3
RECIBO PROTOCOLO	22 - 23	31f515d28dc88d0f733d7f9b71dd365a

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB